



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 011/2022

Processo nº 133/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2022

Tipo: Menor VALOR GLOBAL

Regime de execução: EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL

Objeto: EXECUÇÃO DE PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DOS ESPELHOS D'ÁGUA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

Edital DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

Data da realização: 27 de julho de 2022.

Horário de credenciamento: 10:00 min

Horário de início do certame (abertura): 10:30 min

Local da Realização: Rua dos Três Poderes, nº 65 (antiga Rua Bahia) - Jardim Paulista – Município de Suzano – Estado de São Paulo.

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, situada na Rua dos Três Poderes, nº 65 (antiga Rua Bahia) Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, representada pela sua Mesa Diretiva, traz ao conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Valor Global, destinado à EXECUÇÃO DE PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DOS ESPELHOS D'ÁGUA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, conforme projeto executivo elaborado pelo Engenheiro Wander Henrique Sampaio – CREA nº 5069940455-SP, e conforme o Termo de Referência – Memorial Descritivo anexo.

1.2. O presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, autorizado pelo Ato da Mesa nº 018/2022, de 07 de junho de 2022, será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº 7.370/05 e suas alterações e, ainda, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes e pelas condições estabelecidas neste edital.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 1.3. A sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Suzano, localizado na Rua dos Três Poderes (*antiga Rua Bahia*) nº 65, Jardim Paulista, Município de Suzano – Estado de São Paulo.
- 1.4. A **sessão pública** do presente certame ocorrerá no dia 27 de julho de 2022 **às 10h30min**, sendo o **credenciamento** dos interessados iniciado às **10:00 horas**, impreterivelmente.
- 1.5. A sessão a qual alude o subitem anterior será conduzida pela pregoeira **Oficial**, a Sra. Taiane Kelly Fernandes Silva designada pela Portaria nº 110/2022 de 04 de maio de 2022.
- 1.6. Na eventualidade de não haver expediente na Câmara Municipal de Suzano, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para a entrega dos envelopes, o início do julgamento, ou a continuidade deste, ocorrerá no 1º (*primeiro*) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a pregoeira definir outra data e horário, fazendo a divulgação no QUADRO DE AVISOS GERAIS, na **PÁGINA DA INTERNET** (*Home Page*) da Câmara Municipal de Suzano e nos jornais nos quais tenha havido chamamentos ao presente certame.
- 1.7. O presente Edital encontra-se disponível, a todos e quaisquer interessados, no mural do átrio da sede do Poder Legislativo e na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço: <http://www.camarasuzano.sp.gov.br/certames>.
- 1.8. Integram este Edital os seguintes modelos que dele formam anexos inseparáveis:
- a) **ANEXO I:** *Modelo de Instrumento para Credenciamento (modelo de procuração);*
 - b) **ANEXO II:** *Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para habilitação;*
 - c) **ANEXO III:** *Modelo de Declaração de Submissão aos termos do Edital;*
 - d) **ANEXO IV:** *Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);*
 - e) **ANEXO V:** *Modelo de Declaração (Envelope Habilitação);*
 - f) **ANEXO VI:** *Termo de Referência – Memorial Descritivo;*
 - g) **ANEXO VII:** *Modelo de Proposta;*



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- h) **ANEXO VIII:** Projeto Executivo;
- i) **ANEXO IX:** Planilha de Orçamento;
- j) **ANEXO X:** Planilha de Cronograma Físico-Financeiro;
- k) **ANEXO XI:** Minuta do Termo de Contrato.

2. OBJETO

- 2.1.** Constitui objeto do presente certame, a EXECUÇÃO DE PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DOS ESPELHOS D'ÁGUA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, conforme projeto executivo elaborado pelo Engenheiro Wander Henrique Sampaio – CREA nº 5069940455-SP, e constante no Termo de Referência – Memorial Descritivo e Projeto Executivo que formam o **Anexo VI e VIII** deste Edital.
- 2.2.** Os pagamentos decorrentes deste certame licitatório onerarão a dotação **17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ**, do orçamento vigente.
- 2.3.** O valor estimado máximo do contrato resultante deste certame será de, até, **R\$ 851.311,80 (oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos)**.
- 2.4** O período para a execução dos serviços, bem como o prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de 90 (noventa) dias, contados do dia seguinte do recebimento da Autorização de Serviço, prorrogáveis na forma da Lei.
- 2.5** O objeto contratual será executado sob inteira responsabilidade da eventual contratada que utilizará seus próprios recursos humanos, materiais e equipamentos e de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital, obrigando-se a:
- 2.5.1** Executar, às suas exclusivas expensas, todos os serviços que compõem o objeto, conforme orientação e supervisão da contratante e obedecer às recomendações por ela estabelecidas.
 - 2.5.2** Se responsabilizar por todos os encargos mencionados neste Edital, bem como arcar com todos os eventuais prejuízos causados a terceiros, decorrentes de seus próprios atos ou de seus colaboradores ou prepostos, praticados durante a execução dos serviços e vigência do contrato.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 2.5.3** Cumprir as normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, nos termos da legislação específica, principalmente a Norma Regulamentadora nº 18.
- 2.5.4** Operar, reparar, consertar e manter a guarda de todos os equipamentos de sua propriedade ou daqueles que eventualmente sejam colocados sob a sua guarda pela contratante.
- 2.5.5** Manter o número necessário e suficiente de colaboradores incumbidos da execução do objeto contratual, devidamente registrados na forma da Lei em seu quadro de colaboradores.
- 2.5.6** Garantir que os colaboradores, quando estiverem em serviço, portem crachá de identificação pessoal.
- 2.5.7** Assegurar que os seus colaboradores estejam com bom aspecto de asseio e higiene, bem como devidamente uniformizados e paramentados com os equipamentos de proteção individuais (EPIs) adequados, visando impedir risco à saúde dos trabalhadores.
- 2.5.8** Manter na obra, pelo menos 01 (um) responsável técnico devidamente credenciado, que dará assistência diária ao seu pessoal durante a execução dos serviços.
- 2.5.9** Facilitar a inspeção, fiscalização e o acompanhamento dos serviços pelo servidor técnico designado pela Câmara Municipal de Suzano.
- 2.5.10** Empregar materiais que atendam às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). As descrições dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente, podendo em caso contrário serem rejeitados pela fiscalização.
- 2.5.11** Refazer os trabalhos rejeitados, ficando por sua conta as despesas decorrentes de tais serviços.
- 2.5.12** Assumir a responsabilidade por qualquer dano que eventualmente possa ocorrer a terceiros ou nos prédios contíguos, durante a execução do serviço.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 2.5.13** Manter toda a documentação necessária para o fiel acompanhamento do serviço pela fiscalização.
- 2.5.14** Conservar a obra limpa, sem entulho, sendo que todas as remoções deverão ter o acompanhamento do responsável da empresa. Sendo certo que todo o resíduo produzido, proveniente da execução dos serviços, deve ser ensacado ou depositado em caçambas, e retirado da obra por sua conta.
- 2.5.15** Instalar placa indicativa de obra, em conformidade com as normas legais e do respectivo Conselho de fiscalização profissional na qual tenha sido anotada ou registrada a responsabilidade técnica pelo serviço.
- 2.5.16** Indicar seu preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, em tudo que se relacionar com a execução do objeto deste Edital e do contrato.
- 2.5.17** Observar todas as condições e normas dispostas no objeto e anexos deste Edital, no contrato, em sua proposta e na legislação vigente.
- 2.5.18** Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA**; Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – **SESMT**; o Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes na execução dos serviços, de conformidade com o disposto na NR 18 de 08/06/78, bem como atender e cumprir todas as demais normas de saúde e segurança do trabalho emanadas pelo Governo Federal e aplicáveis à espécie.
- 2.5.19** Responder civil e criminalmente pela segurança dos funcionários utilizados na execução do serviço.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 3.2.** Os esclarecimentos poderão ser solicitados por e-mail: cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br, preferencialmente ou por correspondência com aviso de recebimento (AR) a ser enviada no endereço da Câmara constante no preâmbulo deste instrumento.
- 3.3.** Eventuais solicitações de esclarecimentos ou impugnações poderão ser protocolizadas no Protocolo da Câmara Municipal de Suzano, das 8h às 16h no mesmo endereço constante no preâmbulo deste Edital ou por correio eletrônico, por arquivo subscrito pelo representante legal da licitante, devendo estar em formato **pdf**.
- 3.3.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.4.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no site www.camarasuzano.sp.gov.br/certames, sendo responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações ali disponibilizadas.

4 DA VISTORIA

- 4.1.** É facultativa a realização de vistoria do local pelas licitantes para que possam tomar ciência de todas as dificuldades, interferências e demais peculiaridades do objeto desta licitação, visando à elaboração de suas propostas. As licitantes que optarem, poderão vistoriar o local dos serviços, situado na Rua dos Três Poderes, nº 65, Jardim Paulista – Suzano S.P., preferencialmente, com antecedência de até 3 (três) dias úteis ao dia da licitação. A antecedência é solicitada, tendo em vista o necessário tempo hábil, para dirimir possíveis dúvidas após a vistoria.
- 4.2.** A vistoria deverá ser marcada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência pela licitante, em horário de expediente normal da Câmara Municipal de Suzano, pelo e-mail: cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br e será acompanhada por servidor designado.
- 4.3.** As vistorias dar-se-ão a partir da data da publicação deste edital.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 4.4. O atestado de vistoria será entregue aos interessados assim que concluída a visita e cópia dele passará a integrar os autos do processo.
- 4.5. A licitante que optar pela não realização da vistoria técnica não poderá alegar desconhecimento das circunstâncias que influenciam na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços, sendo de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.
- 5.2. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições aqui estabelecidas, bem como o pleno respeito à legislação correlata e os princípios da probidade administrativa
- 5.3. **Estão impedidas de participar desta licitação** as pessoas jurídicas:
- 5.3.1. Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Suzano, de acordo com a Súmula nº 51 do TCE/SP;
- 5.3.2. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 5.3.3. Reunidas sob a forma de consórcio, não importando o seu formato;
- 5.3.4. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.3.5. Que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;
- 5.3.6. Em estado de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se em recuperação judicial cujo plano esteja homologado pelo juízo competente;
- 5.3.7. Das quais participem, seja a que título for, servidor da Câmara Municipal ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.4. Está impedido de participar desta licitação, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 5.5. A observância das vedações contidas nesta cláusula, seus parágrafos e subitens é de inteira



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

6. DA FASE DE CREDENCIAMENTO

- 6.1. Na sessão pública para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação, a proponente (ou seu representante) deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo o original da cédula de identidade (RG) ou de outro documento, legalmente equivalente, que contenha fotografia.
- 6.2. O credenciamento será feito com a entrega de cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro documento de registro comercial, devidamente acompanhado da última alteração estatutária ou contratual consolidada, ambos devidamente registrados, no qual constem expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. As cópias poderão ser autenticadas pela pregoeira ou membro da equipe de apoio, mediante a apresentação do documento original.
- 6.3. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, em original com firma reconhecida ou respectiva cópia autenticada, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço e condições, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, conforme modelo que forma o **ANEXO I** deste Edital.
- 6.4. No caso do credenciamento por instrumento de procuração mencionado no item anterior, deverá ser entregue cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual consolidada, no qual sejam expressos os poderes do mandante para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.5. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, e este deverá representar apenas uma empresa, e será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 6.6. A ausência do credenciado, após o início da sessão pública do certame, sem autorização da pregoeira em qualquer momento de seu transcorrer, importará a perda do direito de intervenção nos atos subsequentes da sessão.
- 6.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no certame.
- 6.8. As declarações de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, submissão aos termos do Edital e Declaração de **Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, de acordo com os modelos respectivamente constantes dos “**ANEXOS II, III e IV**” deste instrumento, deverão ser entregues à Pregoeira no ato do credenciamento da proponente, apresentadas em 01 (uma) via cada, fora dos Envelopes de Proposta de preço e de Documentação de Habilitação, devidamente assinadas pelo seu representante ou seu bastante procurador.
- 6.9. A não apresentação, na fase de credenciamento, das declarações que formam os **ANEXOS II e III** implicará no não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a Proposta de PREÇO e a documentação de habilitação e, portanto, na **não aceitação** da proponente no certame.
- 6.10. Em caso de Microempresa ou EPP, na hipótese da não apresentação do **Anexo IV**, implicará **a perda do tratamento diferenciado que trata a Lei Complementar 123/2006**.
- 6.11. A exceção de cópia simples do documento de identidade do representante legal ou de seu procurador, todas as demais cópias de documentos somente serão aceitas se **AUTENTICADAS** por cartório competente ou pela pregoeira ou membro da equipe de apoio, mediante a apresentação do documento original. (art. 32 da Lei 8.666/93 e art. 3º, II, da Lei n 13.726/2018).
- 6.12. A falta ou a incorreção dos documentos mencionados nos parágrafos desta cláusula implicará na exclusão da empresa em participar do certame, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.
- 6.13. A substituição do credenciado, após o início do certame, só será permitida com a anuência da Pregoeira.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

6.14. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de sua autenticidade.

7 DA ENTREGA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os envelopes “Proposta de PREÇO” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão do pregão imediatamente após a fase de credenciamento.

7.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de PREÇO e à Documentação de Habilitação deverão ser entregues separadamente, rubricados no fecho e identificados com o nome do órgão licitador; número do pregão e do processo; razão social e CNPJ da proponente; e, respectivamente, descrevendo os títulos dos conteúdos, no seguinte formato:

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022 – PP - PROCESSO N.º 133/2022

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022 - PP – PROCESSO N.º 133/2022

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

7.3. A Câmara Municipal de Suzano não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preço” e de “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira até a data e horários definidos neste Edital.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta de PREÇO deverá ser apresentada em envelope lacrado e indevassável identificado



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

como **Envelope nº 1**, na forma prescrita no item "7.2", em papel timbrado da empresa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quando expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com todas as suas folhas numeradas sequencialmente e, devendo constar:

- a) Número do **PREGÃO PRESENCIAL**;
- b) Número do **PROCESSO**;
- c) **OBJETO**;
- d) Razão Social;
- e) Número do CNPJ;
- f) Número da Inscrição ou cadastro municipal;
- g) Endereço completo da empresa licitante;
- h) Telefone;
- i) Endereço de e-mail institucional e e-mail pessoal;
- j) **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);
- k) **Prazo para início dos serviços:** Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do termo contratual, podendo o prazo ser prorrogado a pedido da **CONTRATADA**, desde que, devidamente justificado e aceito pela Administração;
- l) **Condições de pagamento:** O pagamento pela execução dos serviços será feito pela Câmara Municipal de Suzano no prazo de vencimento da nota fiscal/fatura, após ser conferida e atestada pelo **Agente de Fiscalização** designado pela Câmara Municipal de Suzano, sendo certo que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para a sua conferência e a provisão de pagamento.
- m) **Duração do contrato: 90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado, até os limites previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;
- n) **Declaração de que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto**, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

licitação;

- o) Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência e **conta de endereçamento de e-mail pessoal e de e-mail institucional do representante legal que irá assinar o contrato** pela proponente, conforme exigência do TCE/SP, para o caso da licitante ser vencedora do certame; e,
- p) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

8.2. A proposta de preço deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições ou opções.

8.3. Será desconsiderada a proposta que contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital ou preço vinculado à oferta de outra licitante.

8.3.1. Para todos os efeitos legais e de direito, será considerada nula e sem nenhum efeito qualquer inserção à proposta que não esteja prevista no presente Edital.

8.4. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e seus respectivos anexos, bem como seja omissa ou apresente irregularidade ou defeito capaz de dificultar o seu julgamento.

8.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.6. De acordo com o inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, **serão desclassificadas as propostas cujos valores contratuais excedam o valor estimado da contratação** ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstradas a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

9 DA HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.1. REGULARIDADE JURÍDICA

9.1.1 No **Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação** – deverão constar cópias dos seguintes documentos:

- a) Por terem sido apresentadas durante a fase do credenciamento, ficam as licitantes **dispensadas** da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no envelope de documentação de habilitação (**envelope nº 2**).

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1 No **Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação** – deverão constar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição (ATIVA) no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** da Receita Federal do Brasil (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de tributos mobiliários para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças, Fazenda ou órgão equivalente (*não serão aceitas ou consideradas certidões de dívida ativa, tributos imobiliários, taxa de funcionamento, etc*);
- c) **Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) **Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho.

9.2.2. Para as licitantes, nos termos do § único do artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/06 c/c artigo 4º, *caput*, do Decreto Federal nº 8.538/15 a **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação.**

9.2.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas formas da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. O envelope deverá conter a seguinte documentação quanto à qualificação econômico-financeira:

- a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida em data não superior a 90 (*noventa*) dias contados retroativamente da data designada para a realização da sessão pública do certame, sendo certo que mesmo sendo a licitante filial, a certidão deverá estar em nome da matriz. Na hipótese da certidão estar positiva a licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor;
- b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na hipótese de a certidão encaminhada for positiva o licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c)** Balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (*três*) meses da data de apresentação da proposta.
- d)** Na alínea anterior, somente serão aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em diário oficial; ou publicados em jornal; ou por cópia registrada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante; ou por cópia extraída do livro diário devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os respectivos termos de abertura e de encerramento ou comprovante de envio para o SPED (SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL).

9.3.2. A boa situação financeira da licitante será aferida na forma do art.31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o valor do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o desempenho de atividades da mesma natureza do objeto deste certame, conforme Súmula nº 30 do TCE/SP, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante.

9.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) Fornecimento de objeto da mesma natureza;
- b) A identificação da pessoa jurídica emitente;
- c) Nome e cargo/função do signatário;
- d) Endereço completo do emitente;
- e) Telefone e/ou e-mail.

9.4.3. Fica reservado à Câmara Municipal de Suzano o direito de solicitar à licitante, cópia(s) do(s) contrato(s) ao(s) qual(is) se refere(m) tal(is) documento(s), a fim de dirimir eventuais dúvidas acerca da descrição do objeto no(s) atestado(s), bem como efetuar eventuais diligências por telefone ou sítios oficiais.

9.4.4. Prova de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

9.4.5. Declaração que a Licitante possui profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade de fiscalização profissional, conforme a SÚMULA Nº 25 do E. TCE/SP, conforme item do **ANEXO V**.

9.5. DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 2

9.6.1. Juntamente com os documentos referidos neste item (Cláusula 9), será apresentado para fins de habilitação, dentro do Envelope 2 a Declaração conforme modelo constante do **ANEXO V**.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.6.2. A declaração prevista no item “9.6.1” deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, devidamente assinada pelo responsável legal ou de seu bastante procurador (em conformidade com o contrato social) e **constando o respectivo CNPJ** da proponente.

9.6.3. Os documentos para **credenciamento** e **habilitação** poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas, na forma da Lei nº 13.726/18.

9.6.4. Em caso de apresentação do documento original, a Pregoeira e sua equipe de apoio providenciarão a cópia do documento na sessão, com a sua respectiva autenticação.

9.6.5. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original e de outros documentos emitidos pela própria Câmara Municipal de Suzano.

10 DA ETAPA COMPETITIVA E DO JULGAMENTO

10.1. Após o credenciamento e identificação dos representantes das proponentes e recebimento das Declarações e dos Envelopes de Propostas de Preço e de Documentação de Habilitação, a pregoeira declarará encerrado o credenciamento e iniciará a ETAPA COMPETITIVA (de lances).

10.2. Encerrada a etapa de credenciamento, não mais serão admitidos novos licitantes.

10.3. Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com eles.

10.4. Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, as propostas de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas de PREÇOS sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à melhor proposta.

10.5. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preço nas condições definidas na cláusula anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), inclusive aquelas em situação de empate para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais contidos nas propostas apresentadas.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 10.6.** Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de **MAIOR PREÇO**.
- 10.7.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de preços, estiverem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances. Na hipótese de inabilitação da vencedora, se necessário, será realizado sorteio entre as remanescentes até que se obtenha uma proposta apta a ser declarada vencedora.
- 10.8.** Nenhum lance deles poderá ser inferior a: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 10.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último lance apresentado por ela, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 10.10.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.
- 10.11.** A etapa competitiva (de lances) será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de PREÇOS, considerando para as selecionadas, a última oferta.
- 10.12.** A pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta, com base na classificação de que trata o item "9.11", com vistas à redução do valor estimado da contratação.
- 10.13.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e a proposta, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.13.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da primeira classificada, a pregoeira examinará a sua aceitabilidade, quanto a documentação apresentada, decidindo motivadamente a respeito.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

10.14.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital e que seu preço seja compatível com os praticados no mercado, bem como com o valor limite da contratação, esta poderá ser aceita.

10.14.2. Sendo aceita a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação, com base na documentação apresentada.

10.15. Constatado o atendimento às exigências do edital e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame e o objeto a ela adjudicado.

10.16. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências da habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do certame e o objeto a ela adjudicado.

10.17. Nas situações previstas no subitem "10.14.1", a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor desconto para a Administração, obedecido o subitem "10.19".

10.18. Durante a etapa de julgamento, a pregoeira poderá suspender a sessão para a realização da(s) diligência(s) que se fizer(em) necessária(s) para a corroboração da proposta mais vantajosa para a administração.

10.19. Será recusada a proposta cujo valor global de contratação seja superior ao orçamento reservado para a contratação, conforme planilha orçamentária constante dos autos do processo, bem como PREÇO manifestamente inexequível, cabendo à licitante a comprovação da sua exequibilidade, quando solicitado pela pregoeira, no prazo por esta estipulado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** e **motivadamente** a



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de interposição de recurso, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02.

11.3. Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.), Diário Eletrônico do Município de Suzano, e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço eletrônico: www.camarasuzano.sp.gov.br/certames

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12.3. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado será homologado pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Na assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária deverá:

- a) Comprovar sua regularidade mediante apresentação de **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- b) Comprovar sua regularidade mediante apresentação de **Prova de Regularidade Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);
- c) Regularidade de tributos mobiliários para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças, Fazenda ou órgão equivalente (*não serão aceitas ou consideradas certidões de dívida ativa, tributos imobiliários, taxa de funcionamento, etc*);
- d) Comprovar sua regularidade mediante apresentação de **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;**
- e) Apresentar a nova proposta, caso a adjudicatária tenha sido vencedora por meio da fase de lances ou negociação.

13.2. Caso a documentação não seja apresentada na data estabelecida na convocação, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 48 horas, comprovar a situação de regularidade de que tratam os subitens do parágrafo anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena da preclusão do direito à contratação.

13.2.1. O prazo acima estipulado será de 05 (*cinco*) dias úteis, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período, nas formas da lei.

13.3. Quando a adjudicatária deixar de comprovar a sua regularidade fiscal ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o instrumento contratual, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

final do torneio.

13.4. Nos termos da legislação vigente, é facultada a Câmara Municipal de Suzano, quando a adjudicatária for convocada a assinar o contrato e não comparecer no prazo estipulado no item anterior ou, ainda, recusar-se injustificadamente a cumprir com sua proposta, convocar as **LICITANTES REMANESCENTES**, na ordem de classificação, para que o façam nas mesmas condições da proposta originalmente adjudicada.

13.5. No momento da assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária informará, por escrito, o número da conta corrente de sua titularidade, para fins de pagamento.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O serviço contratado corresponderá ao descrito no Termo de Referência – Memorial Descritivo (ANEXO VI), devendo ser prestado no período de 90 (noventa) dias, prorrogáveis, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, correndo por conta da contratada todas as despesas acessórias aos serviços objeto do certame.

14.2. O SERVIÇO somente será considerado concluído se estiver nas mais perfeitas condições e atestado pelo Agente de Fiscalização designado pela Câmara Municipal de Suzano, que acompanhará e fiscalizará a sua execução.

14.3. O serviço somente será considerado concluído após a contratada providenciar:

- a)** Emissão do Termo de encerramento definitivo da obra, aceito pela Contratante;
- b)** Projeto "AS-BUILT", em 01 (uma) via impressa e mídia com arquivos na extensão DWG; e,
- c)** Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT ou TRT), expedido pelo respectivo conselho de fiscalização profissional.

15. DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento pela execução dos serviços será feito pela Câmara Municipal de Suzano no prazo de vencimento da nota fiscal/fatura, após ser conferida e atestada pelo **Agente de Fiscalização** designado pela Câmara Municipal de Suzano, sendo certo que deverá ser



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

apresentada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para a sua conferência e a provisão de pagamento.

15.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que escoimada da(s) causa(s) de sua devolução.

15.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente de titularidade da contratada ou por meio de boleto bancário por ela emitido, conforme opção a ser destacada no escopo do documento fiscal.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

16.1.1. Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Não executar, falhar ou fraudar a execução do contrato;

16.1.4. Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.5. Comportar-se de modo inidôneo e/ou de má-fé; e

16.1.6. Cometer fraude fiscal.

16.2. Resguardados os preceitos legais e garantido o direito à defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA nos seguintes casos e percentuais:

16.3.1. de 1% (um por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

16.3.2. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato, pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;

16.3.3. 15% (quinze por cento) calculado sobre o v a l o r do contrato, pela inexecução total do contrato.

16.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.5. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

16.5.1. Por até 06 (seis) meses:

16.5.1.1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a CONTRATANTE;

16.5.2. Por até 2 (dois) anos:

16.5.2.1. Não conclusão dos serviços contratados;

16.5.2.2. Execução do serviço em desacordo com as especificações constantes da



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Autorização de Faturamento depois da solicitação de correção efetuada pela CONTRATANTE;

16.5.2.3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

16.5.2.4. Condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

16.5.2.5. Apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

16.5.2.6. Ocorrência de ato capitulado como crime praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

16.5.2.7. Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

16.6. A declaração de inidoneidade será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

16.6.1. Sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

16.6.2. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados; ou

16.7. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

16.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observado o disposto no §2º do artigo 87 da lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração, as circunstâncias atenuantes e agravantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, será exigida na assinatura do contrato, a prestação de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame e da contratação.

18.2. Este instrumento deverá ser lido e interpretado na sua íntegra.

18.2.1. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento, dúvida ou discordância de seus termos, após o período prescrito no item "3.1".

18.3. Será dada vista às proponentes interessadas, tanto das Propostas de PREÇO como da Documentação de Habilitação, cujos envelopes tenham sido abertos no transcorrer da sessão.

18.4. Os envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados poderão ser devolvidos após o encerramento do certame licitatório, mediante solicitação por escrito e assinada por quem de direito.

18.5. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

18.6. A pregoeira ou a autoridade competente, neste caso a Mesa Diretiva da Câmara, em qualquer fase ou etapa da licitação, poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada antes ou durante o ato da sessão pública.

- 18.7.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelas proponentes presentes.
- 18.8.** A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, no transcorrer da sessão pública de Pregão.
- 18.10.** Se houver manifesto ato de conluio entre as licitantes, ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Suzano comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
- 18.11.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, sujeitando-se o autor as sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe nos parágrafos 1º e 2º do art. 337-M do Código Penal.
- 18.12.** Tendo em vista o disposto no Art. 337-M do Código Penal, fica implícito que cada interessado em participar do certame deverá se encontrar em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.
- 18.13.** Será admitida a demonstração de regularidade fiscal e trabalhista também por meio de certidão positiva com efeitos de negativa, nas formas da legislação vigente.
- 18.14.** A Câmara Municipal de Suzano reserva a si o direito de revogar o presente certame por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

art. 49 da Lei Federal de Licitações.

- 18.15.** A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 18.16.** A contratação pretendida com este certame deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste instrumento convocatório e seus anexos.
- 18.17.** Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que incidirem sobre a formalização deste processo, inclusive as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.
- 18.18.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, observados os preceitos de direito público e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; no Decreto Municipal nº 7.370/05 e, no que couber, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas respectivas alterações posteriores.
- 18.19.** Para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente edital, fica estabelecido o Foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

19 DA JUSTIFICATIVA

A realização do presente certame se faz necessária, pois o espelho d'água da Câmara Municipal de Suzano encontra-se em estado de deterioração, sendo assim, não tem mais cumprido sua função.

Os Gabinetes dos senhores Vereadores, cuja laje de cobertura é o espelho d'água, têm apresentado inúmeros pontos de infiltrações, o que exigiu que os tanques do espelho d'água tivessem que ficar constantemente secos, para tentar amenizar os problemas. Este esvaziamento, além de causar desconforto aos usuários, também deixa o edifício menos harmonioso.

É importante destacar ainda que as infiltrações têm causado danos nas estruturas (especialmente na laje) e ainda vem prejudicando ambientes dos Gabinetes.

A impermeabilização se faz também necessária, devido ao seu atual estado de deterioração, sendo que o espelho d'água apresenta diversas rachaduras.

Portanto, visando fornecer conforto, segurança, condições de saúde e ainda uma melhor infraestrutura para os servidores e usuários da Câmara Municipal de Suzano, a impermeabilização do espelho d'água torna-se essencial.

Por fim, o certame destina-se a garantir na contratação a observância do princípio constitucional da isonomia, sendo processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Suzano, 12 de julho de 2022.

A MESA DIRETIVA – AUTORIDADE COMPETENTE

Vereador Leandro Alves de Faria
Presidente da Câmara Municipal de Suzano

Vereador Antônio Rafael Morgado
1º Secretário da Câmara Municipal de Suzano

Vereador Jaime Siunte
2º Secretário da Câmara Municipal de Suzano



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (modelo de procuração)

Ref.: Processo nº 133/2022

Pregão Presencial nº 011/2022-PP

(em papel timbrado da Licitante)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a **CONTRATANTE**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação mencionada acima, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG:..... Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Ref.: Processo nº 133/2022

Pregão Presencial nº 011/2022-PP

(em papel timbrado da Licitante)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigida neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG:..... Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Ref.: Processo nº 133/2022

Pregão Presencial nº 011/2022-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(..... empresa), inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal, o **Sr.**..... , portador da Carteira de Identidade RG nº..... ,

DECLARA, que **SE SUBMETE integralmente** aos termos do **EDITAL** acima mencionado.

..... de de

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG:..... Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Processo nº 133/2022

Pregão Presencial nº 011/2022-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no **CNPJ** nº ,por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nºe **CPF** nº....., DECLARA, sob as penas da lei, ser

Microempresa

OU

Empresa de Pequeno Porte

nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG:..... Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Processo nº 133/2022

Pregão Presencial nº 011/2022-PP

(em papel timbrado da Licitante)

– **DECLARO, sob as penas da lei**, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º....., não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau de servidor ou agente político no âmbito da Câmara Municipal de Suzano.

– **DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27**, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa _____ que emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

– **DECLARO, sob as penas da Lei**, para fins do processo licitatório em epígrafe, que a empresa/ entidade.....não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar qualquer poder ou órgão da municipalidade de Suzano, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

- **DECLARO** que a.....(razão social), por seu representante legal, interessada em participar do certame modalidade acima mencionado, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

- **DECLARO** que Eu (nome completo), representante legal da empresa / entidade (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório em epígrafe, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante a Secretaria do Trabalho -, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

- **DECLARO** que Eu, **(nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218 de 12/03/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei à Câmara Municipal de Suzano, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

- **DECLARO** que a **(razão social da proponente)**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado.

- **DECLARO, sob as penas da lei**, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º, se compromete a atender toda a legislação vigente (no âmbito, federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado e a execução dos serviços.

- **DECLARO, sob as penas da Lei**, que possui profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade de fiscalização profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes pertencente ao seu quadro permanente (ou com comprovação de vínculo, conforme a Súmula nº 25 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), na data de apresentação desta proposta, nos termos do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG:..... Órgão Expedidor.....UF.....



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO

Ref.: Processo nº 133/2022

Pregão Presencial nº 011/2022-PP

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Projeto Executivo do Sistema de Impermeabilização

Autor: Eng. Wander Henrique Sampaio CREA: 5069940455-SP

ART: 28027230220402301

2. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo refere-se exclusivamente ao projeto executivo do sistema de impermeabilização para os espelhos d'água da Câmara Municipal de Suzano/SP, localizado na Rua dos Três Poderes, 65, Jardim Paulista – Suzano – S.P.

3. LISTA DE DESENHOS

Os documentos que compreende o conjunto desse projeto, estão abaixo listados e estarão disponíveis para download no site da Câmara Municipal de Suzano:

252-001-IMP-08PE-FLH-001-IMP-PLA-R01	IMPLANTAÇÃO – PLANTA SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO
252-001-IMP-08PE-FLH-002-IMP-DET-R01	PLANTA – DETALHES CONSTRUTIVOS
252-001-HID-08PE-FLH-003-IMP-PLA-R00	PLANTA – DETALHES HIDRÁULICOS

4. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

O projeto, os materiais e montagem e instalação do sistema de impermeabilização obedecerão às últimas edições das Normas aplicáveis, abaixo relacionadas:

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 15.575**: Edificações habitacionais — Desempenho Parte 1: Requisitos gerais.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9.575:** Impermeabilização - Seleção e projeto.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9.574:** Execução de impermeabilização.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9.952:** Manta asfáltica para impermeabilização.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9.685:** Emulsão asfáltica para impermeabilização.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 12.170:** Materiais de impermeabilização - Determinação da potabilidade da água após o contato.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 15.571:** Ensaio não destrutivo - Estanqueidade - Detecção de vazamento.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 16.548:** Materiais de impermeabilização - Determinação da resistência à tração e alongamento.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9.910:** Asfaltos modificados para impermeabilização sem adição de polímeros - Características de desempenho.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 13.724:** Membrana asfáltica para impermeabilização com estrutura aplicada a quente.

5. DESCRIÇÃO GERAL

As especificações do sistema de impermeabilização que atenderão ao condomínio foram determinadas através das seguintes considerações:

5.1 CARACTERIZAÇÃO LOCAL



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

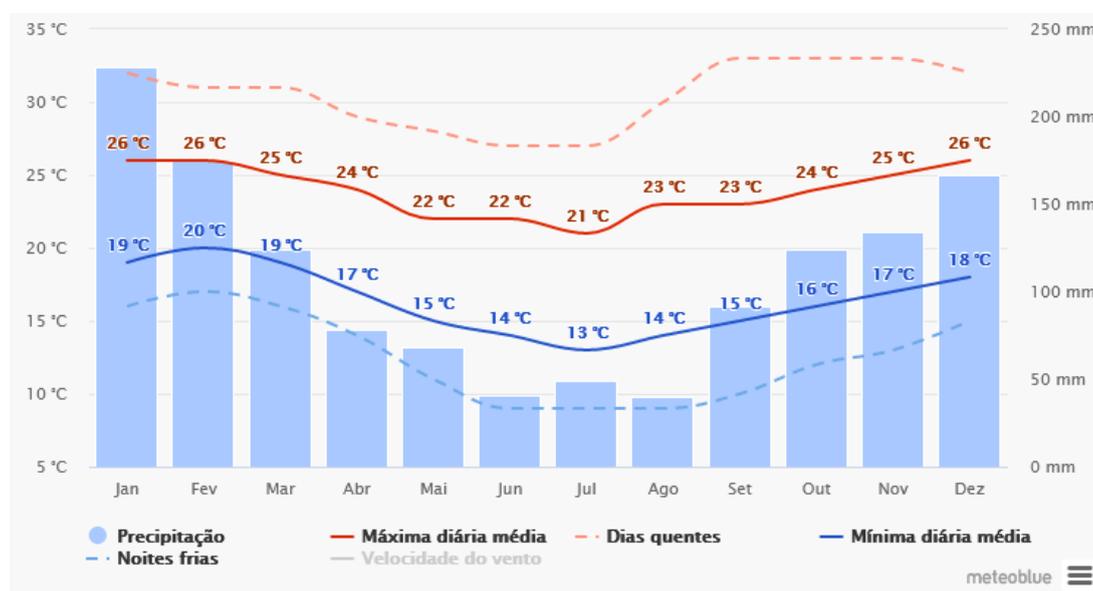
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

O sistema de impermeabilização foi concebido de forma a atender as características locais no que se refere à caracterização da sazonalidade das chuvas, umidade ambiente típica, variação térmica, opções construtivas e manutenções realizadas na área no decorrer dos anos. Esses dados são importantes pois definem o método que irá garantir a estanqueidade do sistema, conforme previsto em norma.

5.1.1 Sazonalidade de chuvas e temperatura:

O clima da cidade, como em toda a Região Metropolitana de São Paulo, é o Subtropical. A média de temperatura anual gira em torno dos 18°C. O índice pluviométrico anual fica em torno de 1400 mm., sendo que a localidade da Câmara Municipal de Suzano se está aproximadamente a 749 metros acima do nível do mar.

O diagrama climático da cidade, com acúmulo de 30 anos de dados, apresenta a média de temperaturas e precipitações e é uma importante ferramenta para compreensão das intempéries que as edificações estarão sujeitas e que comportamento deverão apresentar mediante aos esforços a que estão submetidas e que podem interferir na estanqueidade do sistema de impermeabilização.



O primeiro parâmetro, índice médio pluviométrico, interfere diretamente no funcionamento da impermeabilização, visto ser ele o objeto primeiro de atuação do sistema. É a quantidade de chuva de uma região que determina o quanto a impermeabilização será exigida em uma primeira observação. Porém não só a quantidade de chuva, mas também a falta desta. Um sistema



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

dimensionado para a realidade local tende a ter sua durabilidade reduzida se não levar em consideração o regime de chuvas, ou ainda, um sistema executado sem considerar as proteções mecânicas adequadas pode apresentar falhas quando o período de estiagem é maior do que o projetado para o sistema.

No segundo parâmetro, as variações térmicas diárias, o que vemos é o comportamento que o sistema de impermeabilização terá junto ao substrato a que está fixado e, no caso, a troca térmica com o ambiente pelo espelho d'água. Um exemplo dessa relação é a impermeabilização das lajes de concreto expostas ao sol, com a variação da temperatura durante o período de um dia a movimentação da estrutura em expansão (pelo calor) ou retração (pelo frio) deve vir acompanhada pela capacidade do sistema de impermeabilização de absorver essas movimentações, comportando-se como um sistema flexível. Quando a capacidade de flexibilidade do sistema de impermeabilização não atende às flutuações dimensionais do substrato ao qual está ligado, microfissuras poderão surgir e gerar falhas cumulativas com perda parcial, ou mesmo total, da estanqueidade. No caso específico, há ainda a característica do corpo d'água do espelho, que leva mais tempo para se aquecer e transmitir essa temperatura para o substrato de apoio como também leva mais tempo para perder essa temperatura. Essa característica ajuda à estrutura não sofrer grandes variações em pouco tempo, mas traz a necessidade de um sistema de impermeabilização que suporte imersão permanente em água (pressão positiva).

O presente memorial, parte integrante do projeto de impermeabilização, reflete a situação encontrada pelo engenheiro responsável para avaliar o atual sistema de impermeabilização do espelho d'água da Câmara Municipal de Suzano, sendo este memorial a tradução das impressões captadas por meio das informações levantadas. O objetivo único do memorial é orientar a execução do projeto de forma a atender às solicitações das anomalias patológicas encontradas.

5.2 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Deve-se atentar para a correta execução dos serviços de implantação deste projeto os seguintes itens conforme segue:

- ✓ Deverão ser seguidas todas as recomendações da NR-18;
- ✓ Todo o pessoal deverá apresentar os EPI's necessários e uniforme;
- ✓ Deverá ser considerado para a execução do projeto os custos de transporte vertical e horizontal de materiais, bem como bota fora;
- ✓ O cronograma dos serviços deverá ser detalhado e integrado ao do funcionamento da



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Câmara Municipal;

- ✓ A empresa executante do projeto deverá apresentar a certidão de registro própria ou do engenheiro responsável no CREA;
- ✓ Os materiais a serem utilizados na obra deverão estar devidamente laudados através de testes de fábrica;
- ✓ No surgimento de qualquer dúvida, a mesma deverá ser apresentada por escrito aos projetistas do sistema;
- ✓ Os materiais deverão ser mantidos sob a sua guarda, controle e armazenamento nas condições adequadas, conforme orientação do fabricante;
- ✓ Deverá ser reparado ou refeito qualquer serviço executado em desacordo com as instruções, projetos, especificações ou a boa técnica, bem como, outros materiais e serviços danificados em consequência, correndo por conta da executante todas as despesas acrescidas.
- ✓ Qualquer alteração no projeto deverá ser antes comunicada aos projetistas, sendo que a não comunicação promove a remoção da responsabilidade sobre o projeto, conforme normatização do CREA.

5.3 CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM

Deve-se atentar para o correto armazenamento dos insumos a serem utilizados na execução do projeto de impermeabilização. Caso o armazenamento não seja adequado, a efetividade dos produtos não poderá ser garantida pelo fabricante nem pelo projetista.

Os materiais devem ser armazenados e estocados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas e de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergência e não provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estruturas de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento.

As pilhas de materiais, a granel ou embalados, devem ter forma e altura que garantam a sua estabilidade e facilitem o seu manuseio.

Em pisos elevados, os materiais não podem ser empilhados a uma distância de suas bordas menor que a equivalente à altura da pilha. Exceção feita quando da existência de elementos protetores dimensionados para tal fim.

O armazenamento deve ser feito de modo a permitir que os materiais sejam retirados obedecendo à sequência de utilização planejada, de forma a não prejudicar a estabilidade das



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

pilhas. Observar a boa prática de primeiro que entra, primeiro que sai, comum nos almoxarifados.

Os materiais não podem ser empilhados diretamente sobre piso instável, úmido ou desnivelado.

Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos devem ser armazenados em locais isolados, apropriados, sinalizados e de acesso permitido somente a pessoas devidamente autorizadas. Estas devem ter conhecimento prévio do procedimento a ser adotado em caso de eventual acidente.

Para a estocagem dos produtos indicados no projeto estão descritas a tabela a seguir:

PRODUTO	ESTOCAGEM E VALIDADE
ARGAMASSA COLANTE FLEXÍVEL AC III	Sua validade é de 8 meses a contar da data de fabricação para embalagens de papel, e 12 meses para embalagens de plástico. Armazene em local seco e arejado, sobre estrado elevado do solo, em pilhas com no máximo 1,5 m de altura, na embalagem original fechada.
PRIMER A BASE DE ÁGUA	Vinte e quatro (24) meses a partir da data de fabricação nas embalagens originais e intactas, em local coberto e seco, ventilado e longe de fontes de calor. A temperatura máxima para armazenagem é de 25°C.
FILME POLIESTILENO 24 MICRAS	O produto tem validade de 5 anos, a partir da data de fabricação, desde que armazenado na posição vertical, nas embalagens originais e intactas, em local seco, ventilado e longe de fontes de calor.
EMULSÃO ADESIVA PVA	O produto tem validade de 12 meses, a partir da data de fabricação, desde que armazenado em local seco e ventilado e nas embalagens originais e intactas.
MÁSTIQUE	03 (três) anos a partir da data de fabricação nas embalagens originais e intactas em local seco, ventilado e coberto.
MANTA LÍQUIDA ACRÍLICA	Validade de 24 meses quando estocado o produto em local coberto, fresco, seco e ventilado, fora do alcance de crianças, animais e longe de fontes de calor.
MANTA ASFÁLTICA TIPO III	05 (cinco) anos a partir da data de fabricação nas embalagens originais e intactas, em local coberto e seco, ventilado e longe de fontes de calor. A temperatura máxima para armazenagem é de 25 °C.
MANTA ASFÁLTICA ANTI-RAIZ	05 (cinco) anos a partir da data de fabricação nas embalagens originais e intactas, em local coberto e seco, ventilado e longe de fontes de calor. A temperatura máxima para armazenagem é de 25 °C.
MEMBRANA DE SILICONE	A membrana de silicone deve ser armazenada em recipientes fechados e em local seco e sem exposição direta à luz solar e ao calor elevado, ou seja, em temperaturas iguais ou inferiores a 43°C,



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

	para garantir a vida útil total do produto. Validade de 18 meses.
REJUNTE EPÓXI	Armazene em Local seco e arejado, sobre estrado, em sua embalagem original fechada, em pilhas de, no máximo, 4 itens, em sua embalagem original fechada. Sua validade é de 18 meses a contar da data de fabricação impressa na embalagem.
TELA DE POLIÉSTER RESINADA	Mantendo-se em local seco e na embalagem original lacrada, sua validade é indeterminada

6. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

A preparação da base, deve adotar parâmetros básicos, conforme descrito a seguir:

- A área a ser tratada deverá estar isenta de corpos estranhos (pedaços de madeira, ferro etc), pó, graxa ou óleos.

Obs.: Após a remoção das impurezas, deve-se jatear a área com água em abundância, se necessário utilizar detergente para total retirada das sobras destes elementos.

- Deverão ser fixadas todas as tubulações e/ou outros corpos pertencentes a área.
- Após a limpeza deverão ser determinadas as cotas mínimas e máximas que poderão ser encontradas na área em questão (espessura de massa). Os eventuais ninhos e cavidades que existam na estrutura, deverão ser preenchidos com argamassa adequada ao elemento e os esforços à que estará sujeita.
- Após a definição dos caimentos, execução das mestras, umedecer com água de amassamento a superfície sobre a qual deverá ser aplicada a argamassa de regularização.

Nota: Os ralos, em geral, deverão ser chumbados com argamassa expansiva tipo "grout". Evitar arrematá-los sem antes tirar papéis, madeiras etc., a fim de garantir que o chumbamento seja o mais firme possível.

A execução da regularização objetiva tratar adequadamente a superfície sobre a qual será aplicada a impermeabilização, devendo ser executada após a preparação da base e da argamassa conforme segue:

- A argamassa de regularização deverá ser batida em betoneira no próprio canteiro de obras, em distância não superior a 150 m.
- A textura deverá ser rústica, desempenada com desempenadeira de madeira e consistência bastante compacta, não devendo existir vazios.
- A cura prevista "mínima" é de 48 horas, sendo que só após esta é que deverá ser aplicado o sistema impermeabilizante especificado.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- As superfícies verticais deverão ser executadas sobre um chapisco de cimento e areia grossa, no traço 1:2 (em volume), ou conforme especificado no projeto.
- Os cantos e arestas (verticais e horizontais) deverão ser arredondados em meia cana (R=5,00cm).
- As superfícies horizontais externas deverão receber caimento mínimo de 1% (NBR 9575 / 2010), em direção aos pontos de escoamento de água e a espessura mínima desta argamassa deverá ser de 2cm, exceto onde indicado em projeto. Para calhas e áreas frias poderá ser adotado caimento de 0,5%.
- É imperativo o uso de camada separadora em todo sistema de impermeabilização, conforme detalhes do projeto. Para tanto, utilizar filme de polietileno com 24 micras de espessura.

7. EXECUÇÃO DO SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO

7.1 Área 1 – Espelhos D'águas

A laje que forma o espelho d'água deverá ter seu sistema de impermeabilização anterior totalmente removido, deixando exposto a regularização da laje.

1 – Tratamento preliminar

Todas as fissuras nas paredes que formam os espelhos d'água deverão ser devidamente tratadas. Deve-se realizar a remoção do revestimento externo das paredes (conjunto chapisco, emboço e reboco) que apresentem falha de aderência.



Fissuras nas paredes do espelho d'água.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



Falha no revestimento externo da parede o espelho d'água.

As tubulações deverão ser tratadas de forma a serem perfeitamente estanques. No caso de ser impossível realizar o serviço garantindo a estanqueidade por conta de distância do tubo e da parede, o que impossibilita a passagem da manta asfáltica, o tubo deverá ser realocado de forma a garantir a estanqueidade do sistema.

Para garantir que não haja falha na impermeabilização, os tubos devem seguir o modelo ilustrativo a seguir:





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

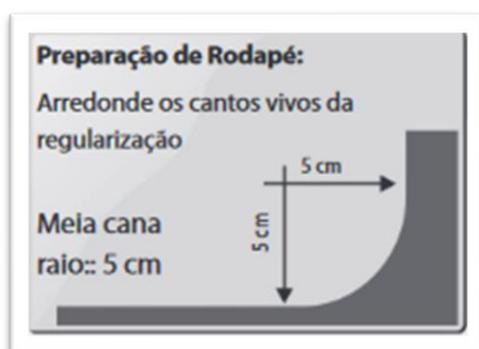
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



Tipos de tubos presentes
no espelho d'água.

Após o tratamento das fissuras, tubulações e revestimentos, deve-se proceder a limpeza plena do substrato onde será aplicado o sistema de impermeabilização. Para isso deve-se aplicar lavagem com água sob pressão para remoção de qualquer elemento que possa prejudicar as mantas. Em caso de necessidade, deve-se realizar a regularização do substrato garantindo que não haja falha de continuidade ou danos na laje.

Em toda a laje deverá ser realizado no rodapé uma meia cana, conforme modelo orientativo a seguir:



Uma vez tratada a laje e as paredes da área a ser impermeabilizada, os passos a seguir deverão ser feitos de acordo com o projeto ou em acordo com o produto a ser utilizado.

1 – Preparação da Superfície – primer à base de água

A superfície deverá ser previamente lavada, seca, isenta de pó, vernizes, tintas, desmoldantes, ceras, fungos, carbonatação, bolor ou qualquer tipo de material que possa prejudicar a aderência



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

do primer.

O substrato deverá estar limpo, sem partes soltas ou desagregadas, nata de cimento, óleos ou qualquer tipo de material que possa prejudicar a aderência. Para estrutura de concreto recomenda-se a lavagem com escova de aço e água ou jato d'água de alta pressão.

As falhas encontradas na regularização deverão ser tratadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, utilizando água de amassamento com 1 volume de emulsão adesiva (PVA) para 2 volumes de água.

Aplicação do produto – primer à base de água

O produto primer normalmente é aplicado puro, com pincel ou rolo de pintura de lã de carneiro em uma única demão, aguardando a secagem por um período mínimo de 6 horas antes da aplicação do sistema de impermeabilização. Em caso de discrepância na forma de aplicação, seguir a orientação do fabricante.

Normalmente o produto vem pronto para uso e deve ser homogeneizado antes e durante a aplicação.

O consumo indicado é de 0,400 L/m², porém pode variar de acordo com o fabricante. Atentar para o consumo indicado para a área destinada.

O produto deverá ser aplicado sempre com o substrato seco, sem umidade residual, visto que sua base é água a umidade encontrada no substrato pode interferir em sua efetividade.

Restrições de Uso – primer

Não utilize o produto:

- Não aplicar o produto em tempo chuvoso e substrato úmido ou molhado.
- Não deixar pontos falhos, garantir que o filme formado seja uniforme e cubra totalmente o substrato ao qual está sendo aplicado.
- O primer só deve ser aplicado se o substrato, caso tenha recebido correções com argamassa, tenha sido totalmente curado – mínimo 7 dias.

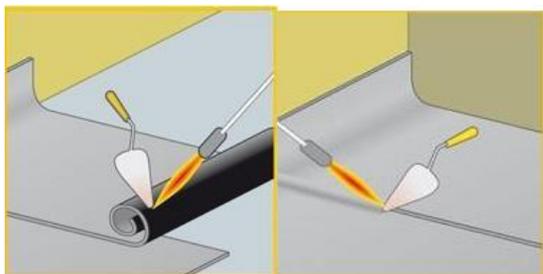
2 – Impermeabilização – Manta Asfáltica 4mm tipo III – aplicação à maçarico

Alinhar a manta asfáltica em função do requadramento da área, procurando iniciar a colagem no sentido dos ralos para as cotas mais elevadas.

Com auxílio da chama do maçarico de gás GLP, proceder a aderência total da manta asfáltica. As emendas das mantas deverão ter sobreposição de 10 cm para receber biselamento e proporcionar



perfeita vedação.



Execução do biselamento – sobreposição das mantas considerando 10 cm para garantir a vedação

Executar as mantas na posição horizontal, subindo a manta de contato com o substrato 10 cm na posição vertical, conforme indicado no detalhe construtivo 01A e 01B do documento 252-001-IMP-08PE-FLH-002-IMP-DET-R01. A segunda manta deverá transpassar o topo da mureta, descendo 20 cm pelo lado externo da parede do espelho d'água.

Após a conclusão da impermeabilização das áreas, deve-se incidir a chama do maçarico a uma distância de 1,0 metros para que o filme de polietileno se retraia. Este procedimento é necessário, uma vez que o polietileno solta da massa asfáltica proporcionando o deslocamento da proteção mecânica e acabamento.

3 – Teste de estanqueidade

O teste para conferir a qualidade da execução deve ser feito após a aplicação das mantas asfálticas e deve manter o nível de água adicionada ao sistema por no mínimo 72 horas. Não havendo sinal de falha na estanqueidade, remover a água secando o sistema para aplicação da etapa de proteção mecânica.

4 – Proteção mecânica

A proteção mecânica é composta por camada separadora, proteção vertical e proteção horizontal.

Camada separadora: evita que os esforços de dilatação e contração da argamassa de proteção mecânica atuem diretamente sobre a impermeabilização. Como camada separadora, utilizar filme de poliestileno de 24 micra de espessura.

Proteção horizontal: executar a argamassa de proteção mecânica de cimento e areia média traço 1:3, aditivo impermeabilizante, desempenada com espessura mínima de 3 cm. Esta argamassa deverá ter juntas perimetrais com 1 cm de largura, preenchidas com mástique em base de poliuretano (PU). Atentar para a profundidade durante a confecção da junta para não ferir a manta asfáltica.

Proteção vertical: executar chapisco de cimento e areia média, traço 1:3, seguido da execução de uma argamassa desempenada de cimento e areia média com aditivo impermeabilizante, traço 1:4.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Utilizar água de amassamento composta de 1 volume de emulsão adesiva PVA (ou similar) e 2 volumes de água. A argamassa deverá ser armada com tela de poliéster resinada, subindo acima da manta asfáltica conforme detalhe construtivo presente no documento 001-IMP-08PE-FLH-002-IMP-DET-R01.

O aditivo impermeabilizante escolhido deverá ser adicionado à argamassa de proteção mecânica como elemento complementar para o sistema de impermeabilização, promovendo baixa permeabilidade à essa argamassa.

Revestimento Cerâmico: antes de iniciar a aplicação do revestimento cerâmico, atentar para os seguintes itens:

- a) O revestimento não deve ser molhado, deve estar seco e limpo para aplicação;
- b) Deve-se remover todo o engobo que se encontre;
- c) Na preparação da argamassa (utilizar AC III) deve-se usar sempre água limpa e não deixar grumes secos, utilizar em até 2h30min (se a temperatura estiver alta, o tempo de aplicação diminui) e não adicionar água novamente na argamassa para reaproveitar (o excesso de água diminui sua característica técnica);
- d) Estenda a argamassa (espessura de 3 a 4 mm) com o lado liso da desempenadeira. Passe o lado dentado da desempenadeira em ângulo de 60° em relação à base, formando cordões e sulcos paralelos;
- e) Aplique as peças ligeiramente fora de posição, ajuste a placa até a posição final e pressione-a com os dedos, batendo com martelo de borracha, até conseguir o amassamento dos cordões;
- f) Durante a aplicação, retire aleatoriamente algumas peças e verifique quanto do verso da placa está impregnado de argamassa e quantos dos cordões estão esmagados;
- g) No máximo, até 1 hora após o assentamento das placas, remova a argamassa colante existente nas juntas de assentamento, preparando-as para receber o rejunte (epóxi).

Rejunte Epóxi: limpar totalmente as juntas e a área a ser rejuntada, evite aplicação sob ação direta do sol, do vento e da chuva. Atentar para as seguintes especificações:

- a) Por se tratar de resina epóxi, aplique em pequenas áreas pois após endurecido, o produto não pode ser removido;
- b) Verifique a temperatura de trabalho: o produto deve ser aplicado à temperatura do ar ambiente e da base entre 10 °C e 30 °C;
- c) Certifique-se de que o revestimento tenha sido assentado há 72 h ou conforme indicação da



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

argamassa colante aplicada. **O desrespeito a esses prazos poderá provocar manchas no rejunte finalizado;**

d) As juntas de assentamento deverão ter de 1 a 5 mm.

7.2 Área 2 – Impermeabilização da cobertura verde

A cobertura verde deverá ter a terra removida e recuperado a estrutura de suas muretas, quando estas apresentarem algum problema. Garantir a remoção completa da terra e exposição da impermeabilização existente, para esta ser removida adequadamente.

Uma vez exposto a laje a ser impermeabilizada, os passos a seguir deverão ser feitos de acordo com o projeto.

1 – Preparação da Superfície – primer à base de água

A superfície deverá ser previamente lavada, seca, isenta de pó, vernizes, tintas, desmoldantes, ceras, fungos, carbonatação, bolor ou qualquer tipo de material que possa prejudicar a aderência do primer.

O substrato deverá estar limpo, sem partes soltas ou desagregadas, nata de cimento, óleos ou qualquer tipo de material que possa prejudicar a aderência. Para estrutura de concreto recomenda-se a lavagem com escova de aço e água ou jato d'água de alta pressão.

As falhas encontradas na regularização deverão ser tratadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, utilizando água de amassamento com 1 volume de emulsão adesiva (PVA) para 2 volumes de água.

Aplicação do produto – primer à base de água

O produto primer normalmente é aplicado puro, com pincel ou rolo de pintura de lã de carneiro em uma única demão, aguardando a secagem por um período mínimo de 6 horas antes da aplicação do sistema de impermeabilização. Em caso de discrepância na forma de aplicação, seguir a orientação do fabricante.

Normalmente o produto vem pronto para uso e deve ser homogeneizado antes e durante a aplicação.

O consumo indicado é de 0,400 L/m², porém pode variar de acordo com o fabricante. Atentar para o consumo indicado para a área destinada.

O produto deverá ser aplicado sempre com o substrato seco, sem umidade residual, visto que sua



base é água a umidade encontrada no substrato pode interferir em sua efetividade.

Restrições de Uso – primer

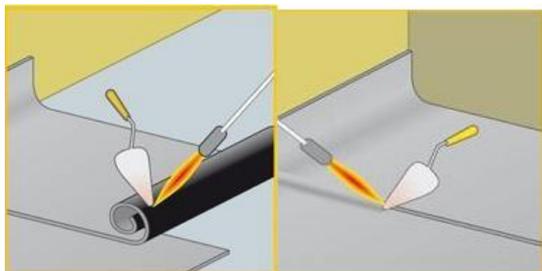
Não utilize o produto:

- Não aplicar o produto em tempo chuvoso e substrato úmido ou molhado.
- Não deixar pontos falhos, garantir que o filme formado seja uniforme e cubra totalmente o substrato ao qual está sendo aplicado.
- O primer só deve ser aplicado se o substrato, caso tenha recebido correções com argamassa, tenha sido totalmente curado – mínimo 7 dias.

2 – Impermeabilização – Manta Asfáltica 3mm tipo III – aplicação à maçarico

Alinhar a manta asfáltica em função do requadramento da área, procurando iniciar a colagem no sentido dos ralos para as cotas mais elevadas.

Com auxílio da chama do maçarico de gás GLP, proceder a aderência total da manta asfáltica. As emendas das mantas deverão ter sobreposição de 10 cm para receber biselamento e proporcionar perfeita vedação.



Execução do biselamento – sobreposição das mantas considerando 10 cm para garantir a vedação

Executar as mantas na posição horizontal, subindo 10 cm na posição vertical, conforme indicado no detalhe construtivo 02 do documento 252-001-IMP-08PE-FLH-002-IMP-DET-R01.

Após a conclusão da impermeabilização das áreas, deve-se incidir a chama do maçarico a uma distância de 1,0 metros para que o filme de polietileno se retraia. Este procedimento é necessário, uma vez que o polietileno solta da massa asfáltica proporcionando o deslocamento da proteção mecânica e acabamento.

3 – Impermeabilização – Manta Asfáltica Antirraiz 4mm tipo III – aplicação à maçarico

Alinhar a manta asfáltica Antirraiz em função do requadramento da área, procurando iniciar a colagem no sentido dos ralos para as cotas mais elevadas.

Executar as mantas na posição horizontal, subindo 10 cm na posição vertical após o término da



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

manta asfáltica de base. Alinhar e aderir a manta na vertical, descendo e sobrepondo em 10cm na manta aderida na horizontal. A manta deverá estar aderida no topo da cobertura verde, ou nas paredes contínuas subindo ao menos 20 cm acima do nível da terra, conforme detalhe construtivo 02 do documento 252-001-IMP-08PE-FLH-002-IMP-DET-R01.

Após a conclusão da impermeabilização das áreas verticais, deve-se incidir a chama do maçarico a uma distância de 1,0 metros para que o filme de polietileno se retraia. Este procedimento é necessário, uma vez que o polietileno solta da massa asfáltica proporcionando o deslocamento da proteção mecânica e acabamento.

4 – Teste de estanqueidade

O teste para conferir a qualidade da execução deve ser feito após a aplicação das mantas asfálticas e deve manter o nível de água adicionada ao sistema por no mínimo 72 horas. Não havendo sinal de falha na estanqueidade, remover a água secando o sistema para aplicação da etapa de proteção mecânica.

5 – Proteção mecânica

A proteção mecânica é composta por camada separadora, proteção vertical e proteção horizontal.

Camada separadora: evita que os esforços de dilatação e contração da argamassa de proteção mecânica atuem diretamente sobre a impermeabilização. Como camada separadora, utilizar filme poliestileno de 24 micra de espessura.

Proteção horizontal: executar a argamassa de proteção mecânica de cimento e areia média traço 1:3, desempenada com espessura mínima de 3 cm. Esta argamassa deverá ter juntas perimetrais com 2 cm de largura, preenchidas com mástique PU. Observar detalhe construtivo 02 do documento 252-001-IMP-08PE-FLH-002-IMP-DET-R01.

Proteção vertical: executar chapisco de cimento e areia média, traço 1:3, seguido da execução de uma argamassa desempenada de cimento e areia média, traço 1:4. Utilizar água de amassamento composta de 1 volume de emulsão adesiva PVA (ou similar) e 2 volumes de água. A argamassa deverá ser armada com tela de poliéster resinada, subindo acima da manta asfáltica conforme detalhe construtivo 02 do documento 252-001-IMP-08PE-FLH-002-IMP-DET-R01.

6 – Recomposição da cobertura verde

A recomposição da área, tornando-a apta a receber nova cobertura verde deverá seguir



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

orientação dada pelo contratante, ou equipe técnica indicada por ele.

O detalhe 02 do documento 252-001-IMP-08PE-FLH-002-IMP-DET-R01 mostra os elementos que devem constar na recomposição, porém no projeto é somente indicativo, sendo necessário a participação de orientação técnica dedicada ao projeto de paisagismo.

7.3 Área 3 – Calha de concreto

Limpar totalmente a calha, removendo todos os elementos contaminantes, remover de óleos e quaisquer outros elementos que possam prejudicar a aderência, elementos pontiagudos e em caso de necessidade, reparar a regularização da área.

A regularização deve ser feita com argamassa 1:3 (cimento e areia média) espessura mínima de 2 cm com caimento de 2% para os coletores de águas pluviais.

1 – Preparação da Superfície – imprimação

Após a superfície ser limpa, estar seca e isenta de óleos, desmoldantes, e quaisquer outros materiais que possam prejudicar a aderência. Deve-se aplicar uma primeira demão da manta líquida acrílica em diluição indicada pelo fabricante (diluição de imprimação na primeira demão).

2 – Impermeabilização – Manta líquida acrílica.

Após a imprimação do substrato, prosseguir para as duas demãos seguintes. Serão realizadas 3 demãos, considerando a primeira de imprimação, aplicadas com trincha ou vassoura de cerdas macias, sem diluição (para a segunda e terceira demão).

Nos cantos e ralos aplicar tela de poliéster com malha de 2cm x 2cm após a primeira demão. Deve-se aguardar normalmente 6 horas entre as demãos, porém deve-se conferir o período entre as demãos conforme o fabricante do produto escolhido.

7.4 Área 4 – Laje exposta

A laje exposta que circunda os espelhos d'água recebe trânsito somente de manutenção e na impossibilidade de se adotar manta asfáltica, que necessidade de proteção mecânica, optou-se por membrana de silicone na cor cinza.

1 – Preparação da Superfície



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Deve-se proceder com a limpeza total da laje exposta a ser impermeabilizada, removendo-se partículas soltas, sujeiras, poeira, mofo, fios, cabos, parafusos e outros elementos contaminantes. Em caso de existência de fissuras superior a 1 mm, essas deverão ser tratadas antes do início dos trabalhos com a impermeabilização.

A superfície deve estar totalmente seca e sua temperatura não deve ultrapassar 45° para aplicação do filme impermeabilizante. Não pode haver cobertura do produto quando de sua aplicação, por exemplo, aplicar plástico preto sobre o produto aplicado na laje para evitar sujeita ou ser molhado. Ele deve ficar livre para que ocorra a volatilização dos produtos e a cura do silicone.

2 – Impermeabilização – Membrana de silicone cinza

A aplicação será feita numa única demão com uso de rolo.

O produto não deve ser diluído e não deve receber nenhum tipo de aditivo ou corante, correndo o risco de perda de qualidade caso seja feita qualquer alteração.

8. OBSERVAÇÕES PARA JUNTAS

São necessárias juntas que permitem a movimentação da estrutura, paredes, pisos e revestimento para evitar trincas e infiltrações. Abaixo temos as descrições dos tipos de juntas baseadas nas NBRs 13.753, 13.754 e 13.755.

Juntas de Assentamento.

É o espaço regular existente entre duas placas cerâmicas adjacentes. As juntas entre peças são muito importantes, pois absorvem parte das deformações do revestimento cerâmico, permitem que as diferenças dimensionais entre peças ou placas sejam compensadas. A largura das juntas deve ser feita conforme recomendação do fabricante das placas cerâmicas.

Vemos essas juntas nas piscinas, spa, raia, espelho d'água e cascata no condomínio, sendo indicado neste documento a forma de tratamento.

Junta de dessolidarização.

É o espaço regular cuja função é subdividir o revestimento do piso para aliviar tensões provocadas pela movimentação da base ou do próprio revestimento. Situada em mudanças de planos (quinas de paredes, tanto internas quanto externas) e perímetro das áreas revestidas.

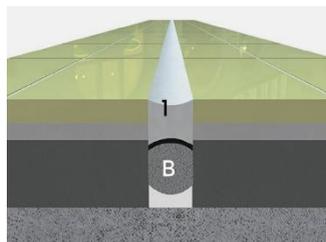
Vemos essas juntas no condomínio nos encontros de parede com o piso.



Junta de movimentação.

É o espaço regular que define as divisões da superfície revestida com placas cerâmicas. Sua função é permitir o alívio de tensões originadas pela movimentação da base onde é aplicado o revestimento ou pela própria expansão das placas cerâmicas.

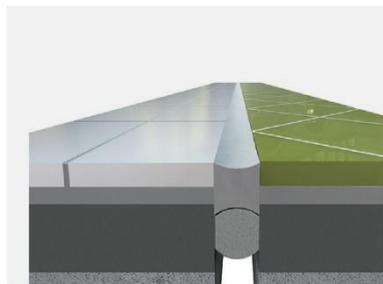
Elas devem ser aplicadas nos pisos para área interna a cada 32m² ou quando uma das dimensões for maior que 8m. Na área externa a cada 20 m² ou quando uma das dimensões for maior que 4m.



1 – Selante
B – Corpo de apoio
A junta de movimentação não atravessa a laje.

Junta estrutural.

É o espaço regular entre estruturas. A função é aliviar tensões provocadas pela movimentação do concreto.



9. MANUTENÇÃO

Em caso de procedimentos que são realizados após a entrega da impermeabilização, deve-se adotar certos cuidados para evitar que a impermeabilização seja afetada, com risco de perda de garantia sob o produto entregue.

Furos

Procedimento para tratamento dos furos para fixação de parafusos com bucha:

- Furar os pontos com broca.
- Remover a poeira, de preferência com compressor de ar, para garantir que não haja nenhum resíduo.
- Encher o furo com silicone (tipo Sikaflex Construction ou similar), em quantidades



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

proporcionais).

- Colocar a bucha.
- Colocar silicone dentro da bucha.
- Aguardar a cura de um dia para o outro.

Pisos

No caso de substituição de pisos em área com tratamento de impermeabilização, considerar os seguintes pontos:

- Não foi afetado a área da impermeabilização:
- Refazer a proteção mecânica, utilizando argamassa com aditivos impermeabilizantes ou similar;
- Houve dano à área impermeabilizada:
- Remover o sistema de impermeabilização existente e refazer o novo sistema para manter a garantia de estanqueidade da área.
- A remoção não necessitará ser completa se a área afetada for de pequeno porte, porém o refazimento da impermeabilização no local deve se sobrepor no mínimo em 10 cm à impermeabilização ainda funcional a partir da borda da área a ser substituída.

A obra será considerada concluída após a empresa contratada providenciar:

- a. Emissão do Termo de Conclusão do Serviço;
- b. Projeto "as-built" em 01 (uma) via impressa e mídia com arquivos na extensão DWG;
- c. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;

A eventual vencedora deverá se manter, durante toda a execução do Contrato, compatível com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram na sua habilitação/qualificação durante o processo licitatório.

É obrigação da CONTRATADA observar fielmente o disposto na cláusula segunda do Edital do Pregão 011/2022 - PP, bem como o contido nos parágrafos, itens, subitens e alíneas *ali existentes*.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

Ref.: Processo nº 133/2022

Pregão Presencial nº 011/2022-PP

OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DOS ESPELHOS D'ÁGUA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

MODELO DE PROPOSTA								
					UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$
insumo	1.1	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	m²	2,00	R\$	R\$
composição	1.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	1192,26	R\$	R\$
	2			TRATAMENTO FISSURAS E TUBULAÇÕES				R\$
insumo	2.1	142	SINAPI	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ml	30,00	R\$	R\$
composição	2.2	101388	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	M	1,00	R\$	R\$
composição	2.3	101445	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1,00	R\$	R\$
composição	2.4	101387	SINAPI	AUXILIAR DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1,00	R\$	R\$
composição	2.5	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	R\$	R\$
composição	2.6	91791	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	m	23,00	R\$	R\$
composição	2.7	98558	SINAPI	TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	UN	38,00	R\$	R\$
	3			IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESPELHO D'ÁGUA				R\$
composição	3.1	98547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	m²	1192,25	R\$	R\$
insumo	3.2	38365	SINAPI	CAMADA SEPARADORA DE FILME DE POLIETILENO 20 A 25 MICRA	m²	1200,00	R\$	R\$



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

composição	3.3	100491	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	m³	29,50	R\$	R\$
insumo	3.4	12815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	4,00	R\$	R\$
insumo	3.5	511	SINAPI	PRIMER	L	4,00	R\$	R\$
insumo	3.6	43142	SINAPI	SELANTE MONOCOMPONENTE A BASE DE SILICONE DE BAIXO MODULO	L	105,00	R\$	R\$
insumo	3.7	38140	SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UN	4,00	R\$	R\$
insumo	3.8	4030	SINAPI	VÉU POLIÉSTER	m²	1200,00	R\$	R\$
composição	3.9	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	389,02	R\$	R\$
composição	3.10	100492	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	m³	6,67	R\$	R\$
composição	3.11	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	m	281,00	R\$	R\$
insumo	3.12	37329	SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	kg	300,00	R\$	R\$
insumo	3.13	36881	SINAPI	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES BRANCA OU FRIAS, SOLIDAS, SEM MESCLAGEM/MISTURA, ACABAMENTO LISO *5 X 5* CM	m²	1192,26	R\$	R\$
insumo	3.14	37595	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	kg	300,00	R\$	R\$
insumo	3.15	41066	SINAPI	PASTILHEIRO (MENSALISTA)	M	1,00	R\$	R\$
	4			IMPERMEABILIZAÇÃO COBERTURA VERDE				R\$
insumo	4.1	4734	SINAPI	SEIXO ROLADO	m³	8,50	R\$	R\$
insumo	4.2	4013	SINAPI	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO	m²	169,96	R\$	R\$
insumo	4.3	7253	SINAPI	TERRA VEGETAL	m³	51,00	R\$	R\$
insumo	4.4	38365	SINAPI	CAMADA SEPARADORA DE FILME DE POLIETILENO 20 A 25 MICRA	m²	175,00	R\$	R\$
insumo	4.5	4030	SINAPI	VÉU POLIÉSTER	m²	93,50	R\$	R\$
insumo	4.6	4015	SINAPI	MANTA ASFÁLTICA E=4MM	m²	169,96	R\$	R\$
insumo	4.7	4014	SINAPI	MANTA ASFÁLTICA E=3MM	m²	169,96	R\$	R\$
insumo	4.8	511	SINAPI	PRIMER	L	78,80	R\$	R\$
composição	4.9	101410	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1,00	R\$	R\$



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

composição	4.10	101408	SINAPI	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	2,00	R\$	R\$
composição	4.11	101388	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	M	2,00	R\$	R\$
composição	4.12	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m ²	169,96	R\$	R\$
	5			IMPERMEABILIZAÇÃO CALHA CONCRETO				R\$
composição	5.1	98554	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	m ²	11,02	R\$	R\$
insumo	5.2	4030	SINAPI	VÉU POLIÉSTER	m ²	11,50	R\$	R\$
	6			IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE EXTERNA NÃO TRANSITÁVEL				R\$
composição	6.1	1	Próprio	MEMBRANA 100% SILICONE COR CINZA	m ²	347,27	R\$	R\$
	7			SERVIÇOS FINAIS - LIMPEZA		1,00		R\$
composição	7.1	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00	R\$	R\$
				Valor Total Global				R\$

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

A empresa.....DECLARA, sob as penas da lei, que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta

Prazo para INÍCIO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez)



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

dias úteis após a assinatura do termo contratual, podendo o prazo ser prorrogado a pedido da **CONTRATADA**, desde que, devidamente justificado e aceito pela Administração;

Duração do contrato: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, até os limites previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

Condições de pagamento: O pagamento pela execução dos serviços será feito pela Câmara Municipal de Suzano no prazo de vencimento da nota fiscal/fatura, após ser conferida e atestada pelo **Agente de Fiscalização** designado pela Câmara Municipal de Suzano, sendo certo que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para a sua conferência e a provisão de pagamento.

Informações do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo: _____

Estado civil: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG:..... Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VIII

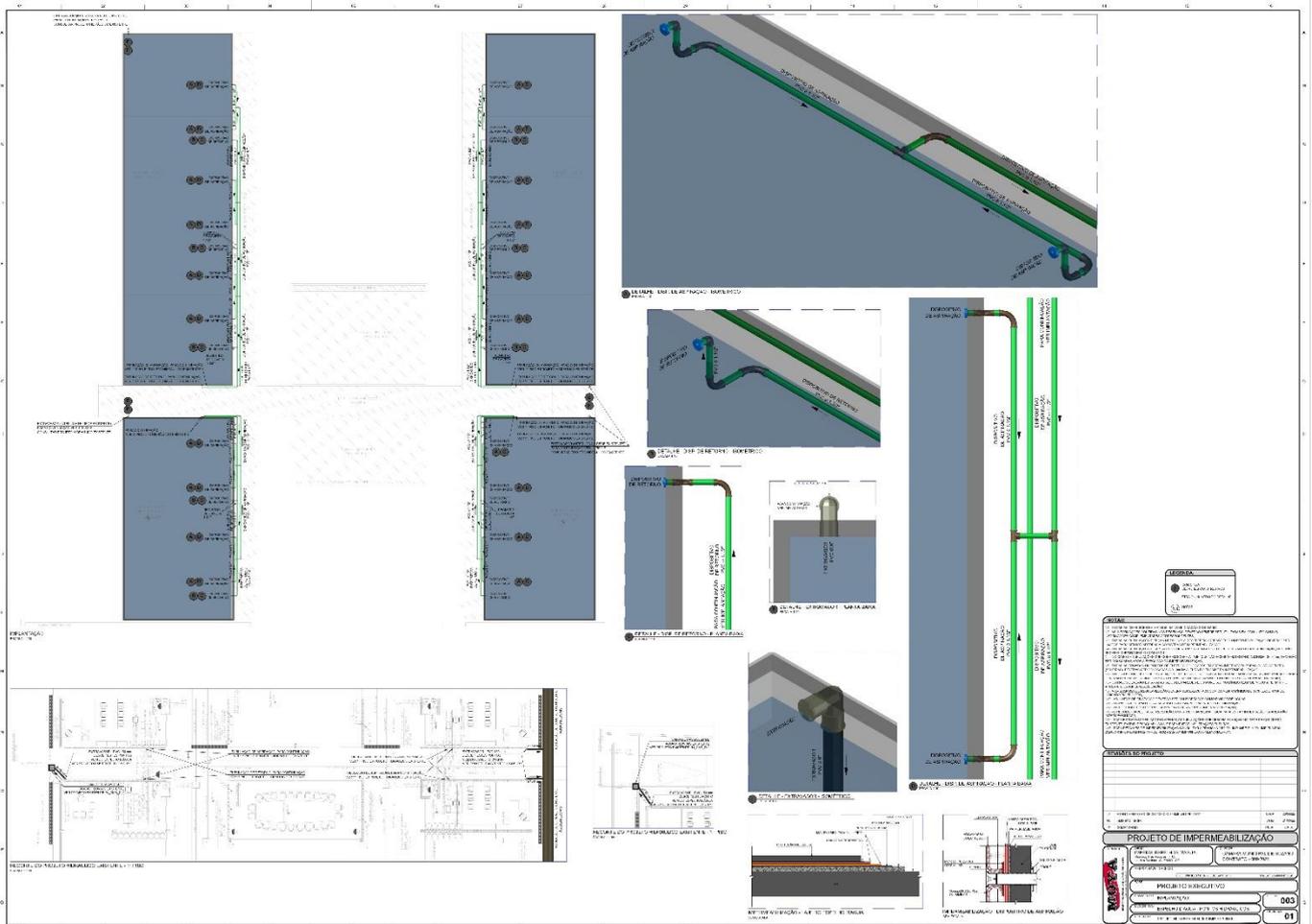
PROJETO EXECUTIVO

Ref.: Processo nº 133/2022

Pregão Presencial nº 011/2022-PP

O projeto executivo encontra-se disponível no site: www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes

A seguir encontra-se a representação miniaturizada do projeto executivo, apenas para fins de publicação deste instrumento editalício:





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO IX

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Ref.: Processo nº 133/2022

Pregão Presencial nº 011/2022-PP

PLANILHA DE ORÇAMENTO								
					UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 2.989,51
insumo	1.1	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	m ²	2,00	R\$ 225,00	R\$ 450,00
composição	1.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m ²	1192,26	R\$ 2,13	R\$ 2.539,51
	2			TRATAMENTO FISSURAS E TUBULAÇÕES				R\$ 19.075,12
insumo	2.1	142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ml	30,00	R\$ 34,91	R\$ 1.047,30
composição	2.2	101388	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	M	1,00	R\$ 4.167,86	R\$ 4.167,86
composição	2.3	101445	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1,00	R\$ 4.797,26	R\$ 4.797,26
composição	2.4	101387	SINAPI	AUXILIAR DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1,00	R\$ 4.159,93	R\$ 4.159,93
composição	2.5	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	R\$ 24,35	R\$ 1.948,00
composição	2.6	91791	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	m	23,00	R\$ 115,35	R\$ 2.653,05
composição	2.7	98558	SINAPI	TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	UN	38,00	R\$ 7,94	R\$ 301,72
	3			IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESPELHO D'ÁGUA				R\$ 488.423,73
composição	3.1	98547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	m ²	1192,25	R\$ 196,50	R\$ 234.277,13
insumo	3.2	38365	SINAPI	CAMADA SEPARADORA DE FILME DE POLIETILENO 20 A 25 MICRA	m ²	1200,00	R\$ 2,11	R\$ 2.532,00



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

composição	3.3	100491	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	m³	29,50	R\$ 560,28	R\$ 16.528,26
insumo	3.4	12815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	4,00	R\$ 9,28	R\$ 37,12
insumo	3.5	511	SINAPI	PRIMER	L	4,00	R\$ 18,50	R\$ 74,00
insumo	3.6	43142	SINAPI	SELANTE MONOCOMPONENTE A BASE DE SILICONE DE BAIXO MODULO	L	105,00	R\$ 158,59	R\$ 16.651,95
insumo	3.7	38140	SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UN	4,00	R\$ 33,90	R\$ 135,60
insumo	3.8	4030	SINAPI	VÉU POLIÉSTER	m²	1200,00	R\$ 7,15	R\$ 8.580,00
composição	3.9	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	389,02	R\$ 6,44	R\$ 2.505,29
composição	3.10	100492	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	m³	6,67	R\$ 477,24	R\$ 3.183,19
composição	3.11	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	m	281,00	R\$ 53,53	R\$ 15.041,93
insumo	3.12	37329	SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	kg	300,00	R\$ 82,86	R\$ 24.858,00
insumo	3.13	36881	SINAPI	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES BRANCA OU FRIAS, SOLIDAS, SEM MESCLAGEM/MISTURA, ACABAMENTO LISO *5 X 5* CM	m²	1192,26	R\$ 134,14	R\$ 159.929,76
insumo	3.14	37595	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	kg	300,00	R\$ 2,06	R\$ 618,00
insumo	3.15	41066	SINAPI	PASTILHEIRO (MENSALISTA)	M	1,00	R\$ 3.471,51	R\$ 3.471,51
	4			IMPERMEABILIZAÇÃO COBERTURA VERDE				R\$ 56.903,14
insumo	4.1	4734	SINAPI	SEIXO ROLADO	m³	8,50	R\$ 228,90	R\$ 1.945,65
insumo	4.2	4013	SINAPI	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO	m²	169,96	R\$ 6,90	R\$ 1.172,72
insumo	4.3	7253	SINAPI	TERRA VEGETAL	m³	51,00	R\$ 160,71	R\$ 8.196,21
insumo	4.4	38365	SINAPI	CAMADA SEPARADORA DE FILME DE POLIETILENO 20 A 25 MICRA	m²	175,00	R\$ 2,11	R\$ 369,25
insumo	4.5	4030	SINAPI	VÉU POLIÉSTER	m²	93,50	R\$ 7,15	R\$ 668,53
insumo	4.6	4015	SINAPI	MANTA ASFÁLTICA E=4MM	m²	169,96	R\$ 66,99	R\$ 11.385,62
insumo	4.7	4014	SINAPI	MANTA ASFÁLTICA E=3MM	m²	169,96	R\$ 54,55	R\$ 9.271,32
insumo	4.8	511	SINAPI	PRIMER	L	78,80	R\$ 18,50	R\$ 1.457,80
composição	4.9	101410	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1,00	R\$ 4.143,79	R\$ 4.143,79



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

composição	4.10	101408	SINAPI	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	2,00	R\$ 4.797,26	R\$ 9.594,52
composição	4.11	101388	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	M	2,00	R\$ 4.167,86	R\$ 8.335,72
composição	4.12	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m ²	169,96	R\$ 2,13	R\$ 362,01
	5			IMPERMEABILIZAÇÃO CALHA CONCRETO				R\$ 595,87
composição	5.1	98554	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	m ²	11,02	R\$ 46,61	R\$ 513,64
insumo	5.2	4030	SINAPI	VÉU POLIÉSTER	m ²	11,50	R\$ 7,15	R\$ 82,23
	6			IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE EXTERNA NÃO TRANSITÁVEL				R\$ 95.457,58
composição	6.1	1	Próprio	MEMBRANA 100% SILICONE COR CINZA	m ²	347,27	R\$ 274,88	R\$ 95.457,58
	7			SERVIÇOS FINAIS - LIMPEZA		1,00		R\$ 1.123,20
composição	7.1	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00	R\$ 23,40	R\$ 1.123,20
				Total sem BDI				R\$ 664.568,15
				BDI				R\$ 186.743,65
				Total com BDI				R\$ 851.311,80

OBS: A percentagem adotada para cálculo do BDI considerado para esta licitação é de **28,1%** (vinte e oito inteiros e dez décimos por cento).



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO X

PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ref.: Processo nº 133/2022

Pregão Presencial nº 011/2022-PP

TABELA DE REFERÊNCIA - NÃO DESONERADO COM BDI (28,1%)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO						TOTAL	
		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		R\$	%
		R\$	%	R\$	%	R\$	%		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.829,56	100%	0,00		0,00		3.829,56	100%
2.0	TRATAMENTO DE FISSURAS E TUBULAÇÕES	24.435,23	100%	0,00		0,00		24.435,23	100%
3.0	IMPERMEABILIZAÇÃO ESPELHO D'ÁGUA	312.835,40	50%	218.984,78	35%	93.850,62	15%	625.670,80	100%
4.0	IMPERMEABILIZAÇÃO COBERTURA VERDE	0,00		54.669,69	75%	18.223,23	25%	72.892,93	100%
5.0	IMPERMEABILIZAÇÃO CALHA CONCRETO	0,00		0,00		763,31	100%	763,31	100%
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE EXTERNA NÃO TRANSITÁVEL	0,00		0,00		122.281,16	100%	122.281,16	100%
7.0	SERVIÇOS FINAIS	0,00		0,00		1.438,83	100%	1.483,83	100%
TOTAL NO MÊS (SIMPLES)		341.100,19	40%	273.654,47	32%	236.557,14	28%	851.311,80	100%
TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)		341.100,19	40%	614.754,66	72%	851.311,80	100%		



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO CONTRATUAL FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 EM QUE FIGURAM COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E, COMO CONTRATADA, _____, PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DOS ESPELHOS D'ÁGUA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, RESULTADO DO DESFECHO DO CERTAME LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022-PP, BASEADO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, pessoa pública de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, situada na Rua dos Três Poderes, 65 – Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste instrumento devidamente representada pelo seu Presidente, **Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA**, brasileiro casado, portador da Cédula de Identidade RG nº..... e inscrito no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado na Rua....., Bairro, Município de Suzano, Estado de São Paulo, e do outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob nº, situada na (Rua/Av./Trav./Pr.), Bairro de, Município de....., Estado de, neste ato devidamente representada por seu, Sr.(a), (nacionalidade), (cargo/profissão), (situação civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº....., inscrito (a) no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado(a) na rua (Rua/Av./Trav./Pr.)....., Município de, Estado de, tendo em vista o resultado do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 011/2022 - PP, têm entre si justo e contratado a EXECUÇÃO DE PROJETO DE



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

IMPERMEABILIZAÇÃO DOS ESPELHOS D'ÁGUA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto e da Fundamentação Legal

1.1 O presente contrato tem por objeto a EXECUÇÃO DE PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DOS ESPELHOS D'ÁGUA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, em conformidade com o Termo de Referência – Memorial Descritivo do edital (**ANEXO VI**) do Pregão Presencial nº 011/2022 -PP, autorizado pelo Ato da Mesa nº 018/2022 de 07 de junho de 2022.

1.2 A presente contratação tem por fundamentação legal a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Vigência

2.1 O presente Termo Contratual possui duração de 90 (noventa) dias, vigendo de _____ de _____ de 2022 a _____ de _____ de 20xx.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Preços, dos Pagamentos, dos Reajustes e dos Recursos Financeiros

3.1 Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor total de R\$ (.....), salvo o disposto na cláusula "3.5".

3.2 O pagamento pela execução dos serviços será feito pela Câmara Municipal de Suzano no prazo de vencimento da nota fiscal/fatura, após ser conferida e atestada pelo **Agente de Fiscalização** designado pela Câmara Municipal de Suzano, sendo certo que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para a sua conferência e a provisão de pagamento.

3.3 As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação **17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.39 – Outros serviços de**



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

terceiros – PJ do orçamento vigente.

3.4 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de prorrogação de vigência, o valor da contratação poderá ser reajustado pelo menor dos seguintes índices; INPC do IBGE, IPC da FIPE-FEA/USP ou IGP-M da FGV.

3.5 Nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA deve-se para a correta execução dos serviços de implantação deste projeto os seguintes itens conforme segue:

- a)** Deverão ser seguidas todas as recomendações da NR-18;
- b)** Todo o pessoal deverá apresentar os EPI's necessários e uniforme;
- c)** Deverá ser considerado para a execução do projeto os custos de transporte vertical e horizontal de materiais, bem como bota fora;
- d)** O cronograma dos serviços deverá ser detalhado e integrado ao do funcionamento da Câmara Municipal;
- e)** A empresa executante do projeto deverá apresentar a certidão de registro própria ou do engenheiro responsável no CREA;
- f)** Os materiais a serem utilizados na obra deverão estar devidamente laudados através de testes de fábrica;
- g)** No surgimento de qualquer dúvida, a mesma deverá ser apresentada por escrito aos projetistas do sistema;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- h) Os materiais deverão ser mantidos sob a sua guarda, controle e armazenamento nas condições adequadas, conforme orientação do fabricante;
- i) Deverá ser reparado ou refeito qualquer serviço executado em desacordo com as instruções, projetos, especificações ou a boa técnica, bem como, outros materiais e serviços danificados em consequência, correndo por conta da executante todas as despesas acrescidas.
- j) Qualquer alteração no projeto deverá ser antes comunicada aos projetistas, sendo que a não comunicação promove a remoção da responsabilidade sobre o projeto, conforme normatização do CREA.

CLÁUSULA QUINTA

Das Obrigações da CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 PRESTAR O SERVIÇO I que lhe foi contratado, em estrita conformidade com o Edital do **Pregão Presencial 011/2022 -PP** e a proposta apresentada.

5.1.2 Efetuar o início dos serviços no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do termo contratual, podendo o prazo ser prorrogado a pedido da **CONTRATADA**, desde que, devidamente justificado e aceito pela Administração;

5.1.3 O objeto contratual será executado sob inteira responsabilidade da eventual contratada que utilizará seus próprios recursos humanos, materiais e equipamentos e de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital, obrigando-se a:

5.1.4 Executar, às suas exclusivas expensas, todos os serviços que compõem o objeto, conforme orientação e supervisão da contratante e obedecer às recomendações por ela estabelecidas.

5.1.5 Se responsabilizar por todos os encargos mencionados no Edital, bem como arcar com todos os eventuais prejuízos causados a terceiros, decorrentes de seus próprios atos



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ou de seus colaboradores ou prepostos, praticados durante a execução dos serviços e vigência do contrato.

5.1.6 Cumprir as normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, nos termos da legislação específica, principalmente a Norma Regulamentadora nº 18.

5.1.7 Operar, reparar, consertar e manter a guarda de todos os equipamentos de sua propriedade ou daqueles que eventualmente sejam colocados sob a sua guarda pela contratante.

5.1.8 Manter o número necessário e suficiente de colaboradores incumbidos da execução do objeto contratual, devidamente registrados na forma da Lei em seu quadro de colaboradores.

5.1.9 Garantir que os colaboradores, quando estiverem em serviço, portem crachá de identificação pessoal.

5.1.10 Assegurar que os seus colaboradores estejam com bom aspecto de asseio e higiene, bem como devidamente uniformizados e paramentados com os equipamentos de proteção individuais (EPIs) adequados, visando impedir risco à saúde dos trabalhadores.

5.1.11 Manter na obra, pelo menos 01 (um) responsável técnico devidamente credenciado, que dará assistência diária ao seu pessoal durante a execução dos serviços.

5.1.12 Facilitar a inspeção, fiscalização e o acompanhamento dos serviços pelo servidor técnico designado pela Câmara Municipal de Suzano.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

5.1.13 Empregar materiais que atendam às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). As descrições dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente, podendo em caso contrário serem rejeitados pela fiscalização.

5.1.14 Refazer os trabalhos rejeitados, ficando por sua conta as despesas decorrentes de tais serviços.

5.1.15 Assumir a responsabilidade por qualquer dano que eventualmente possa ocorrer a terceiros ou nos prédios contíguos, durante a execução do serviço.

5.1.16 Manter toda a documentação necessária para o fiel acompanhamento do serviço pela fiscalização.

5.1.17 Conservar a obra limpa, sem entulho, sendo que todas as remoções deverão ter o acompanhamento do responsável da empresa. Sendo certo que todo o resíduo produzido, proveniente da execução dos serviços, deve ser ensacado ou depositado em caçambas, e retirado da obra por sua conta.

5.1.18 Instalar placa indicativa de obra, em conformidade com as normas legais e do respectivo Conselho de fiscalização profissional na qual tenha sido anotada ou registrada a responsabilidade técnica pelo serviço.

5.1.19 Indicar seu preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, em tudo que se relacionar com a execução do objeto deste Edital e do contrato.

5.1.20 Observar todas as condições e normas dispostas no objeto e anexos do Edital do Pregão nº 01/2022 - PP, no contrato, em sua proposta e na legislação vigente.

5.1.21 Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA**; Serviço Especializado em



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – **SESMT**; o Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes na execução dos serviços, de conformidade com o disposto na NR 18 de 08/06/78, bem como atender e cumprir todas as demais normas de saúde e segurança do trabalho emanadas pelo Governo Federal e aplicáveis à espécie.

5.1.22 Responder civil e criminalmente pela segurança dos funcionários utilizados na execução do serviço.

5.1.23 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento;

5.1.23.1 A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos acima descritos **não** transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

5.1.24 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade.

5.2 Durante a realização da impermeabilização será estritamente vetada a passagem de pessoas ou operários estranhos a aquele serviço.

5.3 A **CONTRATADA** deverá efetuar uma verificação minuciosa da conclusão e ajustagem definitiva de todos os serviços e obras que possam interferir com a impermeabilização e a devam preceder, tais como: condutores de águas pluviais e canalizações diversas, drenos, antenas, muretas, arremates de cobertura, etc.

5.4 Todo o material colocado na obra deve atender as Normas Brasileiras (NBR e ABNT).

5.5 A **CONTRATADA** cuidará para que todas as partes do canteiro permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

5.6 Para execução da impermeabilização a CONTRATADA deverá disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários e adequados à perfeita realização dos serviços.

5.7 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

5.8 A Fiscalização poderá solicitar da CONTRATADA a apresentação de informações por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. Os ensaios e as variações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE e executados por laboratórios aprovados pela Fiscalização.

5.9 A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da Fiscalização amostras dos materiais a serem empregados e cada lote ou partida de material, será confrontado com a respectiva amostra previamente aprovada pela Fiscalização.

5.10 Depois de autenticadas pela Fiscalização e pela CONTRATADA, as amostras serão conservadas no canteiro de obras até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados. Os materiais que não atendem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

CLÁUSULA SEXTA

Obrigações da CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1 A **CONTRATANTE**, por meio de **Agente de Fiscalização** designado pela Câmara Municipal de Suzano, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1.1 O serviço objeto do presente contrato será acompanhado por servidor designado no parágrafo anterior que efetuará a conferência e, estando de acordo, atestará o respectivo recebimento.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

6.1.1.2 A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Novação

7.1 A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA

Da Subcontratação

8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

Da GARANTIA

9.1 Nos termos da legislação vigente, a **CONTRATADA** prestou garantia no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atribuído a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Rescisão

10.1 A rescisão se dará:

- a)** Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores;
- b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições; ou
- d) por falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

10.2 O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Falir;
- b) Ter seus Diretores e Sócios-Gerentes títulos protestados;
- c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros; ou
- d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

10.3 A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Sanções e Penalidades

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

- 11.1.1.** Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3.** Não executar, falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 11.1.4.** Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo e/ou de má-fé; e



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

11.1.6. Cometer fraude fiscal.

11.2. Resguardados os preceitos legais e garantido o direito à defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA nos seguintes casos e percentuais:

11.3.1. de 1% (um por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

11.3.2. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato, pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.

11.3.3. 15% (quinze por cento) calculado sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato.

11.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.5. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

11.5.1. Por até 06 (seis) meses:

11.5.1.1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

11.5.2. Por até 2 (dois) anos:

11.5.2.1. Não conclusão dos serviços contratados;

11.5.2.2. Prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Autorização de Faturamento depois da solicitação de correção efetuada pela CONTRATANTE;

11.5.2.3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

11.5.2.4. Condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

11.5.2.5. Apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

11.5.2.6. Ocorrência de ato capitulado como crime praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

11.5.2.7. Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

11.6. A declaração de inidoneidade será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

11.6.1. Sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

11.6.2. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados; ou



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

11.6.3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observado o disposto no §2º do artigo 87 da lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração, as circunstâncias atenuantes e agravantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Das Partes Integrantes do Contrato

12.1 Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame "Pregão Presencial nº 011/2022-PP e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Das Comunicações

13.1 Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste edital, bem como por e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

Das Disposições Gerais

14.1 Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

14.2 A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços se em desacordo com este contrato.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

14.3 A proposta da **CONTRATADA** forma anexo indissociável e inseparável deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

Do Foro

15.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

15.2. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, de de

.....
(CONTRATADA)
Representante Legal

.....
Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA
Câmara Municipal de Suzano

Testemunha 1:.....

Testemunha 2:.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

CONTRATADA: _____

CNPJ DA CONTRATADA: _____ CONTRATO Nº: _____

VIGÊNCIA: de ___/___/_____ a ___/___/_____.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DOS ESPELHOS D'ÁGUA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

VALOR: R\$ _____ (.....).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Res. nº 01/2011 do TCE/SP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no D.O.E., Caderno do Poder Legislativo, parte do TCE/SP, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14/01/93, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do CPC.
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Suzano, ____ de _____ de 20____.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O CONTRATO/AJUSTE:

Pelo **CONTRATANTE**:

Nome:	
Cargo/Função:	
CPF.:	RG.:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
End. Residencial:	
E-mail institucional:	E-mail pessoal:
Fone(s):	

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome:	
Cargo/Função:	
CPF.:	RG.:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
End. Residencial:	
E-mail institucional:	E-mail pessoal:
Fone(s):	

Assinatura: _____

AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	
Cargo/Função:	
CPF.:	RG.:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
End. Residencial:	



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

E-mail institucional:	E-mail pessoal:
Fone(s):	

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO/AJUSTE:

Nome:	
Cargo/Função:	
CPF.:	RG.:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
End. Residencial:	
E-mail institucional:	E-mail pessoal:
Fone(s):	

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES PELO TCE/SP:

Nome:	
Cargo/Função:	
Endereço:	
E-mail institucional:	E-mail pessoal:
Fone(s):	